



Porquê as atualizações aos livros da COL. LEGISLAÇÃO?

O panorama legislativo nacional é bastante mutável, sendo constante a publicação de novos diplomas. Ao disponibilizar novas atualizações, a PORTO EDITORA pretende que o livro que adquiriu se mantenha atualizado de acordo com as alterações legislativas que vão sendo introduzidas.

Qual a frequência das atualizações aos livros da COL. LEGISLAÇÃO?

Serão disponibilizadas atualizações até à publicação de uma nova edição do livro sempre que detetada uma alteração legislativa. O prazo que medeia entre as referidas alterações e a disponibilização dos textos é variável, mas será sempre tão breve quanto possível.

Onde estão disponíveis as atualizações aos livros da COL. LEGISLAÇÃO?

Pode encontrar essas atualizações em www.portoeditora.pt/direito, a página especial da Coleção, ou nas fichas dos respetivos produtos no *site* da Porto Editora.

Como posso fazer *download* das atualizações dos livros da COL. LEGISLAÇÃO?

Para fazer *download* destes documentos basta aceder à área de atualizações em www.portoeditora.pt/direito, selecionar um título e registar os seus dados. Este serviço é completamente gratuito.

Como se utiliza este documento?

As atualizações da COL. LEGISLAÇÃO são elaboradas de modo a poderem ser impressas no formato do seu livro. No documento está assinalado o local por onde poderá recortar cada texto novo, que assim pode ser colado no seu livro, na página e locais indicados em cada documento.

Como devo imprimir as novas atualizações?

Para garantir que a impressão ocorre no formato desejado, deverá fazer a impressão sempre a 100% (ou seja, sem ajuste do texto à página), a partir da segunda página (para não ser impressa esta página). Obviamente, se não desejar recortar as atualizações as indicações anteriormente mencionadas são dispensáveis.



Este documento respeita as regras do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Descarregue gratuitamente atualizações online em www.portoeditora.pt/direito
Fiscal, 5.ª Edição – Col. Legislação,
Edição Académica (06764.50)
fevereiro, 2012



FISCAL, 5.^a Edição – Col. Legislação, Edição Académica

Atualização II – fevereiro de 2012

Na sequência do Despacho n.º 2075-A/2012, de 13 de fevereiro, foram aprovadas as tabelas de retenção na fonte de IRS para o continente.

Para garantir a atualidade do livro *Fiscal*, disponibilizamos, nas páginas seguintes, o referido diploma, o qual substitui o Despacho n.º 2517-A/2011, de 3 de fevereiro, e respetivas tabelas, constantes nas páginas 190-199.



Este documento respeita as regras do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Descarregue gratuitamente atualizações online em www.portoeditora.pt/direito

Fiscal, 5.^a Edição – Col. Legislação, Edição Académica (06764.50)
fevereiro, 2012



DESPACHO N.º 2075-A/2012, DE 13 DE FEVEREIRO (2.ª SÉRIE)

Em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro, diploma quadro do regime de retenção na fonte em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), são aprovadas as tabelas de retenção, bem como as taxas de juro a que se referem os artigos 14.º e 16.º daquele diploma legal.

As tabelas agora aprovadas refletem as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2012), em cumprimento dos compromissos assumidos no programa de assistência económica e financeira a Portugal, designadamente a revisão das deduções à coleta e a convergência da dedução específica da categoria H, tendo sido igualmente tidas em consideração as majorações por dependente nas deduções previstas nos artigos 82.º e 83.º do Código do IRS.

Por outro lado, são criadas tabelas específicas para os trabalhadores dependentes abrangidos pela suspensão do pagamento de subsídios de férias e de Natal prevista no artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, garantindo a aplicação aos rendimentos auferidos por estes trabalhadores das taxas de retenção que correspondem ao respetivo rendimento médio mensal.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro, o Ministro de Estado e das Finanças determina o seguinte:

1 – São aprovadas as seguintes tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem durante o ano de 2012:

- a) Tabelas de retenção n.º I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares), sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar-se o disposto nos artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro;
- b) Tabelas de retenção n.º IV (não casado), V (casado, único titular) e VI (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares deficientes a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro, tomando-se igualmente em consideração os artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do mesmo diploma;
- c) Tabela de retenção n.º VII sobre pensões, com exceção das pensões de alimentos, auferidas por titulares não deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro;
- d) Tabela de retenção n.º VIII sobre pensões, com exceção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro;
- e) Tabela de retenção n.º IX sobre pensões, com exceção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes das Forças Armadas abrangidas pelos Decretos-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, e n.º 314/90, de 13 de outubro;
- f) Tabelas de retenção n.º X (não casado), XI (casado, único titular) e XII (casado, dois titulares), sobre rendimentos do trabalho dependente, abrangidos pelo disposto no artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de



dezembro, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar-se o disposto nos artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro;

- g) Tabelas de retenção n.º XIII (não casado), XIV (casado, único titular) e XV (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares deficientes, abrangidos pelo disposto no artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro, tomando-se igualmente em consideração os artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do mesmo diploma.

2 – As tabelas de retenção a que se refere o número anterior aplicam-se aos rendimentos a que se reportam, pagos ou colocados à disposição de titulares residentes em território português, com exceção das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, devendo ainda observar-se o seguinte:

- a) Cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% equivalerá, para efeitos de retenção na fonte, a quatro dependentes não deficientes;
- b) Na situação de “casado único titular”, o cônjuge que não auferindo rendimentos das categorias A ou H, seja portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, equivalerá, para efeitos de retenção na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente auferidos pelo outro cônjuge, a cinco dependentes não deficientes;
- c) Na situação de “casado único titular”, sendo o cônjuge, que não auferir rendimentos das categorias A ou H, portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, a taxa de retenção na fonte a aplicar aos rendimentos de pensões auferidos pelo outro cônjuge deverá ser reduzida em um ponto percentual.

3 – As tabelas de retenção respeitantes aos sujeitos passivos casados aplicam-se igualmente às pessoas que, vivendo em união de facto, tenham exercido a opção pelo regime de tributação dos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Código do IRS.

4 – A taxa de retenção a aplicar é a que corresponder:

- a) Nas tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente, à intersecção da linha em que se situar a remuneração com a coluna correspondente ao número de dependentes a cargo;
- b) Nas tabelas de retenção sobre pensões, à intersecção da linha em que se situar o montante da pensão com a coluna correspondente à situação pessoal.

5 – É fixada, para 2012, em 1,56% a taxa prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro, sendo a do artigo 16.º do mesmo diploma equivalente à taxa dos juros legais fixados nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, por força do artigo 43.º da Lei Geral Tributária.

10 de fevereiro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.



TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – 2012

TABELA I
Trabalho dependente
Não casado

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 585,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 590,00	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 595,00	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 633,00	3,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 675,00	4,0%	2,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 726,00	5,5%	3,5%	2,5%	1,0%	0,0%	0,0%
Até 801,00	6,5%	5,5%	3,5%	2,0%	1,0%	0,0%
Até 907,00	7,5%	6,5%	4,5%	3,0%	2,0%	1,0%
Até 988,00	9,0%	8,0%	7,0%	4,5%	3,5%	2,5%
Até 1.048,00	10,0%	9,0%	8,0%	6,5%	4,5%	3,5%
Até 1.124,00	11,0%	10,0%	9,0%	7,5%	6,5%	5,5%
Até 1.205,00	12,0%	11,0%	10,0%	8,5%	7,5%	6,5%
Até 1.300,00	13,0%	12,0%	11,0%	9,5%	8,5%	7,5%
Até 1.401,00	14,0%	13,0%	12,0%	10,5%	10,5%	9,5%
Até 1.537,00	15,0%	14,0%	13,0%	12,5%	11,5%	10,5%
Até 1.683,00	16,5%	15,5%	15,5%	14,0%	13,0%	12,0%
Até 1.840,00	18,0%	17,0%	17,0%	15,5%	14,5%	14,5%
Até 1.945,00	19,0%	18,0%	18,0%	16,5%	16,5%	15,5%
Até 2.056,00	20,0%	19,0%	19,0%	17,5%	17,5%	16,5%
Até 2.182,00	21,0%	20,0%	20,0%	18,5%	18,5%	17,5%
Até 2.328,00	22,0%	21,0%	21,0%	19,5%	19,5%	18,5%
Até 2.495,00	23,0%	23,0%	22,0%	21,5%	20,5%	20,5%
Até 2.722,00	24,0%	24,0%	23,0%	22,5%	21,5%	21,5%
Até 3.054,00	25,0%	25,0%	24,0%	23,5%	22,5%	22,5%
Até 3.478,00	26,0%	26,0%	25,0%	24,5%	24,5%	23,5%
Até 4.052,00	27,0%	27,0%	26,0%	25,5%	25,5%	25,5%
Até 4.576,00	28,5%	28,0%	27,0%	26,5%	26,5%	26,5%
Até 5.111,00	29,5%	29,0%	29,0%	27,5%	27,5%	27,5%
Até 5.786,00	30,5%	30,0%	30,0%	28,5%	28,5%	28,5%
Até 6.653,00	32,5%	31,5%	31,5%	30,5%	30,5%	30,5%
Até 7.852,00	33,5%	32,5%	32,5%	32,5%	31,5%	31,5%
Até 9.455,00	35,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	33,0%
Até 11.159,00	36,0%	35,0%	35,0%	35,0%	35,0%	34,0%
Até 18.648,00	37,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%	35,0%
Até 20.000,00	38,0%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%	36,0%
Até 22.500,00	38,5%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	37,0%
Até 25.000,00	39,0%	39,0%	39,0%	39,0%	39,0%	38,0%
Superior a 25.000,00	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	39,0%



TABELA II
Trabalho dependente
Casado, único titular

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 675,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 696,00	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 741,00	2,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 781,00	3,5%	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 822,00	4,5%	2,5%	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 872,00	5,5%	4,5%	2,5%	1,0%	0,0%	0,0%
Até 958,00	6,5%	5,5%	4,5%	2,0%	1,0%	0,0%
Até 1.063,00	7,5%	6,5%	5,5%	4,0%	2,0%	1,0%
Até 1.205,00	8,5%	7,5%	6,5%	5,0%	4,0%	3,0%
Até 1.381,00	9,5%	8,5%	7,5%	6,0%	5,0%	5,0%
Até 1.603,00	10,5%	9,5%	8,5%	8,0%	7,0%	6,0%
Até 1.704,00	12,0%	11,0%	11,0%	9,5%	8,5%	8,5%
Até 1.819,00	13,0%	12,0%	12,0%	10,5%	9,5%	9,5%
Até 1.966,00	14,0%	13,0%	13,0%	11,5%	11,5%	10,5%
Até 2.122,00	15,0%	14,0%	14,0%	12,5%	12,5%	11,5%
Até 2.308,00	16,0%	16,0%	15,0%	13,5%	13,5%	12,5%
Até 2.525,00	17,0%	17,0%	16,0%	15,5%	14,5%	14,5%
Até 2.888,00	18,0%	18,0%	17,0%	16,5%	15,5%	15,5%
Até 3.301,00	20,0%	20,0%	19,0%	18,5%	17,5%	17,5%
Até 3.553,00	21,0%	21,0%	20,0%	19,5%	19,5%	18,5%
Até 3.820,00	22,0%	22,0%	21,0%	20,5%	20,5%	19,5%
Até 4.143,00	23,0%	23,0%	22,0%	21,5%	21,5%	21,5%
Até 4.531,00	24,5%	24,0%	23,0%	22,5%	22,5%	22,5%
Até 4.995,00	25,5%	25,0%	25,0%	23,5%	23,5%	23,5%
Até 5.564,00	26,5%	26,0%	26,0%	24,5%	24,5%	24,5%
Até 6.280,00	27,5%	27,0%	27,0%	25,5%	25,5%	25,5%
Até 7.207,00	28,5%	28,0%	28,0%	26,5%	26,5%	26,5%
Até 8.306,00	29,5%	29,0%	29,0%	28,5%	27,5%	27,5%
Até 9.188,00	30,5%	30,0%	30,0%	29,5%	28,5%	28,5%
Até 10.282,00	31,5%	31,0%	31,0%	30,5%	30,5%	29,5%
Até 13.860,00	32,5%	32,0%	32,0%	31,5%	31,5%	30,5%
Até 19.898,00	34,0%	33,5%	33,5%	33,5%	33,5%	32,5%
Até 22.500,00	35,0%	34,5%	34,5%	34,5%	34,5%	33,5%
Até 25.000,00	35,5%	35,5%	35,5%	35,5%	35,5%	34,5%
Até 28.000,00	36,5%	36,5%	36,5%	36,5%	36,5%	35,5%
Superior a 28.000,00	37,5%	37,5%	37,5%	37,5%	37,5%	36,5%



TABELA III
Trabalho dependente
Casado, dois titulares

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 585,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 590,00	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 595,00	2,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 633,00	3,0%	2,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 675,00	4,0%	3,0%	2,0%	0,5%	0,5%	0,0%
Até 726,00	5,5%	4,5%	3,5%	2,0%	1,5%	0,5%
Até 801,00	6,5%	5,5%	4,5%	4,0%	3,0%	1,5%
Até 907,00	7,5%	6,5%	6,5%	5,0%	4,0%	3,0%
Até 988,00	9,0%	8,0%	8,0%	6,5%	5,5%	5,5%
Até 1.048,00	10,0%	9,0%	9,0%	7,5%	6,5%	6,5%
Até 1.124,00	11,0%	10,0%	10,0%	8,5%	8,5%	7,5%
Até 1.205,00	12,0%	11,0%	11,0%	9,5%	9,5%	8,5%
Até 1.300,00	13,0%	13,0%	12,0%	11,5%	10,5%	10,5%
Até 1.401,00	14,0%	14,0%	13,0%	12,5%	11,5%	11,5%
Até 1.537,00	15,0%	15,0%	14,0%	13,5%	12,5%	12,5%
Até 1.683,00	16,5%	16,5%	15,5%	15,0%	15,0%	14,0%
Até 1.840,00	18,0%	18,0%	17,0%	16,5%	16,5%	15,5%
Até 1.945,00	19,0%	19,0%	18,0%	17,5%	17,5%	16,5%
Até 2.056,00	20,0%	20,0%	19,0%	18,5%	18,5%	18,5%
Até 2.182,00	21,0%	21,0%	20,0%	19,5%	19,5%	19,5%
Até 2.328,00	22,0%	22,0%	22,0%	20,5%	20,5%	20,5%
Até 2.495,00	23,0%	23,0%	23,0%	21,5%	21,5%	21,5%
Até 2.722,00	24,0%	24,0%	24,0%	22,5%	22,5%	22,5%
Até 3.054,00	25,0%	25,0%	25,0%	23,5%	23,5%	23,5%
Até 3.478,00	26,0%	26,0%	26,0%	24,5%	24,5%	24,5%
Até 4.052,00	27,0%	27,0%	27,0%	26,5%	25,5%	25,5%
Até 4.576,00	28,5%	28,0%	28,0%	27,5%	26,5%	26,5%
Até 5.111,00	29,5%	29,0%	29,0%	28,5%	28,5%	27,5%
Até 5.786,00	30,5%	30,0%	30,0%	29,5%	29,5%	28,5%
Até 6.653,00	32,5%	31,5%	31,5%	31,5%	31,5%	31,5%
Até 7.852,00	33,5%	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%
Até 9.455,00	35,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Até 11.159,00	36,0%	35,0%	35,0%	35,0%	35,0%	35,0%
Até 18.648,00	37,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%
Até 20.000,00	38,0%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%
Até 22.500,00	38,5%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%
Até 25.000,00	39,0%	39,0%	39,0%	39,0%	39,0%	39,0%
Superior a 25.000,00	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%

TABELA IV
Trabalho dependente
Não casado – Deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.391,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.431,00	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.613,00	3,0%	2,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.925,00	4,5%	3,5%	3,5%	1,5%	1,5%	0,0%
Até 2.046,00	6,0%	5,0%	5,0%	3,5%	3,5%	2,5%
Até 2.177,00	8,0%	6,0%	6,0%	5,5%	4,5%	4,5%
Até 2.278,00	10,0%	8,0%	7,0%	6,5%	5,5%	5,5%
Até 2.439,00	12,0%	10,0%	9,0%	8,5%	7,5%	6,5%
Até 2.520,00	13,0%	12,0%	11,0%	10,5%	8,5%	8,5%
Até 2.621,00	14,0%	13,0%	12,0%	11,5%	10,5%	10,5%
Até 2.883,00	15,0%	14,0%	13,0%	12,5%	12,5%	12,5%
Até 3.195,00	16,0%	15,0%	14,0%	13,5%	13,5%	13,5%
Até 3.528,00	17,0%	16,0%	15,0%	14,5%	14,5%	14,5%
Até 3.659,00	18,0%	17,0%	17,0%	15,5%	15,5%	15,5%
Até 3.871,00	19,0%	18,0%	18,0%	16,5%	16,5%	16,5%
Até 4.284,00	20,0%	19,0%	19,0%	17,5%	17,5%	17,5%
Até 4.546,00	21,0%	20,0%	20,0%	18,5%	18,5%	18,5%
Até 4.838,00	22,0%	21,0%	21,0%	19,5%	19,5%	19,5%
Até 5.121,00	23,0%	22,0%	22,0%	20,5%	20,5%	20,5%
Até 5.544,00	24,0%	23,0%	23,0%	22,5%	21,5%	21,5%
Até 5.967,00	25,5%	24,5%	24,5%	24,0%	23,0%	23,0%
Até 6.693,00	26,5%	25,5%	25,5%	25,0%	24,0%	24,0%
Até 7.157,00	27,5%	26,5%	26,5%	26,0%	25,0%	25,0%
Até 7.731,00	28,5%	27,5%	27,5%	27,0%	27,0%	26,0%
Até 8.407,00	29,5%	28,5%	28,5%	28,0%	28,0%	27,0%
Até 9.183,00	30,5%	29,5%	29,5%	29,0%	28,0%	28,0%
Até 9.909,00	31,5%	30,5%	30,5%	30,0%	30,0%	29,0%
Até 12.398,00	32,5%	31,5%	31,5%	31,0%	31,0%	30,0%
Superior a 12.398,00	33,5%	32,5%	32,5%	32,0%	32,0%	31,0%



TABELA V
Trabalho dependente
Casado, único titular – Deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.724,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.875,00	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.940,00	3,0%	2,0%	2,0%	1,5%	0,0%	0,0%
Até 2.303,00	4,0%	4,0%	3,0%	2,5%	1,5%	1,5%
Até 2.480,00	5,0%	5,0%	4,0%	3,5%	2,5%	2,5%
Até 2.722,00	7,0%	7,0%	6,0%	5,5%	5,5%	4,5%
Até 2.923,00	8,0%	8,0%	7,0%	6,5%	6,5%	5,5%
Até 3.135,00	9,5%	9,5%	8,5%	8,0%	8,0%	7,0%
Até 3.301,00	10,5%	10,5%	9,5%	9,0%	9,0%	9,0%
Até 3.457,00	12,0%	12,0%	11,0%	10,5%	10,5%	10,5%
Até 3.558,00	13,0%	13,0%	13,0%	11,5%	11,5%	11,5%
Até 3.765,00	14,0%	14,0%	14,0%	12,5%	12,5%	12,5%
Até 3.871,00	15,0%	15,0%	15,0%	13,5%	13,5%	13,5%
Até 4.183,00	16,0%	16,0%	16,0%	14,5%	14,5%	14,5%
Até 4.385,00	17,0%	17,0%	17,0%	15,5%	15,5%	15,5%
Até 4.813,00	18,0%	18,0%	18,0%	16,5%	16,5%	16,5%
Até 5.232,00	19,0%	19,0%	19,0%	17,5%	17,5%	17,5%
Até 5.438,00	20,0%	20,0%	20,0%	19,5%	18,5%	18,5%
Até 5.867,00	21,0%	21,0%	21,0%	20,5%	19,5%	19,5%
Até 6.174,00	22,0%	22,0%	22,0%	21,5%	20,5%	20,5%
Até 6.749,00	23,0%	23,0%	23,0%	22,5%	21,5%	21,5%
Até 7.268,00	24,0%	24,0%	24,0%	23,5%	23,5%	22,5%
Até 8.094,00	25,0%	25,0%	25,0%	24,5%	24,5%	23,5%
Até 9.032,00	26,0%	26,0%	26,0%	25,5%	25,5%	24,5%
Até 10.070,00	27,0%	27,0%	27,0%	26,5%	26,5%	25,5%
Até 11.108,00	28,0%	28,0%	28,0%	27,5%	27,5%	26,5%
Até 12.802,00	29,5%	29,5%	29,5%	29,0%	29,0%	28,0%
Superior a 12.802,00	30,5%	30,5%	30,5%	30,0%	30,0%	29,0%

TABELA VI
Trabalho dependente
Casado, dois titulares – Deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.391,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.431,00	2,0%	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.613,00	3,0%	3,0%	2,0%	1,5%	1,5%	0,0%
Até 1.925,00	4,5%	4,5%	3,5%	3,0%	3,0%	2,0%
Até 2.046,00	6,0%	6,0%	5,0%	4,5%	4,5%	4,5%
Até 2.177,00	8,0%	7,0%	7,0%	6,5%	5,5%	5,5%
Até 2.278,00	10,0%	9,0%	8,0%	7,5%	7,5%	7,5%
Até 2.439,00	12,0%	11,0%	10,0%	9,5%	8,5%	8,5%
Até 2.520,00	13,0%	12,0%	12,0%	11,5%	10,5%	10,5%
Até 2.621,00	14,0%	13,0%	13,0%	12,5%	11,5%	11,5%
Até 2.883,00	15,0%	14,0%	14,0%	13,5%	12,5%	12,5%
Até 3.195,00	16,0%	15,0%	15,0%	14,5%	13,5%	13,5%
Até 3.528,00	17,0%	16,0%	16,0%	15,5%	14,5%	14,5%
Até 3.659,00	18,0%	17,0%	17,0%	16,5%	16,5%	15,5%
Até 3.871,00	19,0%	18,0%	18,0%	17,5%	17,5%	16,5%
Até 4.284,00	20,0%	19,0%	19,0%	18,5%	18,5%	17,5%
Até 4.546,00	21,0%	20,0%	20,0%	19,5%	19,5%	19,5%
Até 4.838,00	22,0%	21,0%	21,0%	20,5%	20,5%	20,5%
Até 5.121,00	23,0%	22,0%	22,0%	21,5%	21,5%	21,5%
Até 5.544,00	24,0%	23,0%	23,0%	22,5%	22,5%	22,5%
Até 5.967,00	25,5%	24,5%	24,5%	24,0%	24,0%	24,0%
Até 6.693,00	26,5%	25,5%	25,5%	25,0%	25,0%	25,0%
Até 7.157,00	27,5%	26,5%	26,5%	26,0%	26,0%	26,0%
Até 7.731,00	28,5%	27,5%	27,5%	27,0%	27,0%	27,0%
Até 8.407,00	29,5%	28,5%	28,5%	28,0%	28,0%	28,0%
Até 9.183,00	30,5%	29,5%	29,5%	29,0%	29,0%	29,0%
Até 9.909,00	31,5%	30,5%	30,5%	30,0%	30,0%	30,0%
Até 12.398,00	32,5%	31,5%	31,5%	31,0%	31,0%	31,0%
Superior a 12.398,00	33,5%	32,5%	32,5%	32,0%	32,0%	32,0%



TABELA VII

Pensões

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares/ Não casado	Casado único titular
Até 675,00	0,0%	0,0%
Até 696,00	1,5%	0,0%
Até 764,00	2,5%	0,5%
Até 847,00	3,5%	1,5%
Até 939,00	5,0%	3,0%
Até 1.012,00	6,0%	3,0%
Até 1.094,00	7,0%	4,0%
Até 1.125,00	8,0%	4,0%
Até 1.208,00	9,0%	5,0%
Até 1.280,00	10,0%	5,0%
Até 1.383,00	11,0%	6,0%
Até 1.487,00	12,0%	7,0%
Até 1.621,00	13,0%	8,0%
Até 1.755,00	14,0%	9,5%
Até 1.838,00	14,5%	10,5%
Até 1.940,00	15,5%	11,5%
Até 2.044,00	17,5%	12,5%
Até 2.167,00	18,5%	13,5%
Até 2.302,00	20,0%	14,5%
Até 2.456,00	21,0%	15,0%
Até 2.591,00	22,0%	16,0%
Até 2.671,00	23,5%	17,0%
Até 2.822,00	24,5%	18,0%
Até 2.994,00	25,5%	18,0%
Até 3.195,00	26,5%	20,0%
Até 3.377,00	27,5%	21,0%
Até 3.588,00	28,5%	22,0%
Até 3.830,00	29,5%	24,0%
Até 4.103,00	30,5%	25,0%
Até 4.385,00	31,5%	26,0%
Até 4.647,00	33,5%	27,0%
Até 4.909,00	34,5%	28,0%
Até 5.211,00	36,0%	29,5%
Até 5.645,00	37,0%	30,5%
Até 7.661,00	38,0%	31,5%
Até 8.000,00	39,0%	32,5%
Até 9.200,00	39,0%	33,5%
Superior a 9.200,00	40,0%	34,5%



**TABELA VIII – Rendimentos de pensões
Titulares deficientes**

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares/ Não casado	Casado único titular
Até 1.693,00	0,0%	0,0%
Até 1.734,00	2,0%	1,0%
Até 1.940,00	3,5%	2,0%
Até 2.013,00	5,5%	2,0%
Até 2.116,00	6,5%	3,0%
Até 2.220,00	7,5%	4,0%
Até 2.374,00	8,5%	5,5%
Até 2.478,00	9,5%	6,5%
Até 2.580,00	10,5%	7,0%
Até 2.621,00	12,0%	7,5%
Até 2.822,00	13,0%	8,0%
Até 2.923,00	14,0%	9,0%
Até 3.024,00	15,0%	10,0%
Até 3.125,00	16,0%	10,5%
Até 3.226,00	17,0%	11,5%
Até 3.326,00	18,0%	12,5%
Até 3.427,00	19,0%	14,0%
Até 3.629,00	20,0%	15,5%
Até 3.830,00	21,0%	16,5%
Até 4.032,00	22,0%	17,5%
Até 4.234,00	23,0%	18,5%
Superior a 4.234,00	24,5%	20,0%

**TABELA IX – Rendimentos de pensões
Titulares deficientes das Forças Armadas**

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares/ Não casado	Casado único titular
Até 1.693,00	0,0%	0,0%
Até 1.734,00	2,0%	1,0%
Até 1.940,00	3,5%	1,0%
Até 2.013,00	5,0%	2,0%
Até 2.116,00	6,0%	2,0%
Até 2.220,00	7,0%	3,5%
Até 2.374,00	8,0%	4,5%
Até 2.478,00	9,0%	6,0%
Até 2.580,00	10,0%	6,5%
Até 2.621,00	11,5%	7,0%
Até 2.822,00	12,5%	7,5%
Até 2.923,00	13,5%	8,5%
Até 3.024,00	14,5%	9,5%
Até 3.125,00	15,5%	10,0%
Até 3.226,00	16,5%	11,0%
Até 3.326,00	17,5%	12,0%
Até 3.427,00	18,5%	13,5%
Até 3.629,00	19,5%	15,0%
Até 3.830,00	20,5%	16,0%
Até 4.234,00	21,5%	17,0%
Até 4.536,00	23,0%	18,5%
Superior a 4.536,00	24,0%	19,5%



Este documento respeita
as regras do Acordo Ortográfico
da Língua Portuguesa.

Descarregue gratuitamente atualizações
online em www.portoeditora.pt/direito

Fiscal, 5.ª Edição – Col. Legislação,
Edição Académica (06764.50)
fevereiro, 2012



TABELA X
Trabalho dependente (artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011)
Não casado

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 585,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 590,00	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 595,00	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 643,37	3,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 698,57	4,0%	2,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 765,60	5,5%	3,5%	2,5%	1,0%	0,0%	0,0%
Até 864,17	6,5%	5,5%	3,5%	2,0%	1,0%	0,0%
Até 1.003,49	7,5%	6,5%	4,5%	3,0%	2,0%	1,0%
Até 1.109,94	9,0%	8,0%	7,0%	4,5%	3,5%	2,5%
Até 1.188,80	10,0%	9,0%	8,0%	6,5%	4,5%	3,5%
Até 1.311,33	11,0%	10,0%	9,0%	7,5%	6,5%	5,5%
Até 1.405,83	12,0%	11,0%	10,0%	8,5%	7,5%	6,5%
Até 1.516,67	13,0%	12,0%	11,0%	9,5%	8,5%	7,5%
Até 1.634,50	14,0%	13,0%	12,0%	10,5%	10,5%	9,5%
Até 1.793,17	15,0%	14,0%	13,0%	12,5%	11,5%	10,5%
Até 1.963,50	16,5%	15,5%	15,5%	14,0%	13,0%	12,0%
Até 2.146,67	18,0%	17,0%	17,0%	15,5%	14,5%	14,5%
Até 2.269,17	19,0%	18,0%	18,0%	16,5%	16,5%	15,5%
Até 2.398,67	20,0%	19,0%	19,0%	17,5%	17,5%	16,5%
Até 2.545,67	21,0%	20,0%	20,0%	18,5%	18,5%	17,5%
Até 2.716,00	22,0%	21,0%	21,0%	19,5%	19,5%	18,5%
Até 2.910,83	23,0%	23,0%	22,0%	21,5%	20,5%	20,5%
Até 3.175,67	24,0%	24,0%	23,0%	22,5%	21,5%	21,5%
Até 3.563,00	25,0%	25,0%	24,0%	23,5%	22,5%	22,5%
Até 4.057,67	26,0%	26,0%	25,0%	24,5%	24,5%	23,5%
Até 4.727,33	27,0%	27,0%	26,0%	25,5%	25,5%	25,5%
Até 5.338,67	28,5%	28,0%	27,0%	26,5%	26,5%	26,5%
Até 5.962,83	29,5%	29,0%	29,0%	27,5%	27,5%	27,5%
Até 6.750,33	30,5%	30,0%	30,0%	28,5%	28,5%	28,5%
Até 7.761,83	32,5%	31,5%	31,5%	30,5%	30,5%	30,5%
Até 9.160,67	33,5%	32,5%	32,5%	32,5%	31,5%	31,5%
Até 11.030,83	35,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	33,0%
Até 13.018,83	36,0%	35,0%	35,0%	35,0%	35,0%	34,0%
Até 21.756,00	37,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%	35,0%
Até 23.333,33	38,0%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%	36,0%
Até 26.250,00	38,5%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	37,0%
Até 29.166,67	39,0%	39,0%	39,0%	39,0%	39,0%	38,0%
Superior a 29.166,67	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	39,0%

TABELA XI
Trabalho dependente (artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011)
Casado, único titular

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 698,57	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 726,17	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 785,31	2,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 837,89	3,5%	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 891,77	4,5%	2,5%	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 957,49	5,5%	4,5%	2,5%	1,0%	0,0%	0,0%
Até 1.070,51	6,5%	5,5%	4,5%	2,0%	1,0%	0,0%
Até 1.208,51	7,5%	6,5%	5,5%	4,0%	2,0%	1,0%
Até 1.405,83	8,5%	7,5%	6,5%	5,0%	4,0%	3,0%
Até 1.611,17	9,5%	8,5%	7,5%	6,0%	5,0%	5,0%
Até 1.870,17	10,5%	9,5%	8,5%	8,0%	7,0%	6,0%
Até 1.988,00	12,0%	11,0%	11,0%	9,5%	8,5%	8,5%
Até 2.122,17	13,0%	12,0%	12,0%	10,5%	9,5%	9,5%
Até 2.293,67	14,0%	13,0%	13,0%	11,5%	11,5%	10,5%
Até 2.475,67	15,0%	14,0%	14,0%	12,5%	12,5%	11,5%
Até 2.692,67	16,0%	16,0%	15,0%	13,5%	13,5%	12,5%
Até 2.945,83	17,0%	17,0%	16,0%	15,5%	14,5%	14,5%
Até 3.369,33	18,0%	18,0%	17,0%	16,5%	15,5%	15,5%
Até 3.851,17	20,0%	20,0%	19,0%	18,5%	17,5%	17,5%
Até 4.145,17	21,0%	21,0%	20,0%	19,5%	19,5%	18,5%
Até 4.456,67	22,0%	22,0%	21,0%	20,5%	20,5%	19,5%
Até 4.833,50	23,0%	23,0%	22,0%	21,5%	21,5%	21,5%
Até 5.286,17	24,5%	24,0%	23,0%	22,5%	22,5%	22,5%
Até 5.827,50	25,5%	25,0%	25,0%	23,5%	23,5%	23,5%
Até 6.491,33	26,5%	26,0%	26,0%	24,5%	24,5%	24,5%
Até 7.326,67	27,5%	27,0%	27,0%	25,5%	25,5%	25,5%
Até 8.408,17	28,5%	28,0%	28,0%	26,5%	26,5%	26,5%
Até 9.690,33	29,5%	29,0%	29,0%	28,5%	27,5%	27,5%
Até 10.719,33	30,5%	30,0%	30,0%	29,5%	28,5%	28,5%
Até 11.995,67	31,5%	31,0%	31,0%	30,5%	30,5%	29,5%
Até 16.170,00	32,5%	32,0%	32,0%	31,5%	31,5%	30,5%
Até 23.214,33	34,0%	33,5%	33,5%	33,5%	33,5%	32,5%
Até 26.250,00	35,0%	34,5%	34,5%	34,5%	34,5%	33,5%
Até 29.166,67	35,5%	35,5%	35,5%	35,5%	35,5%	34,5%
Até 32.666,67	36,5%	36,5%	36,5%	36,5%	36,5%	35,5%
Superior a 32.666,67	37,5%	37,5%	37,5%	37,5%	37,5%	36,5%



TABELA XII
Trabalho dependente (artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011)
Casado, dois titulares

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 585,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 590,00	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 595,00	2,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 643,37	3,0%	2,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 698,57	4,0%	3,0%	2,0%	0,5%	0,5%	0,0%
Até 765,60	5,5%	4,5%	3,5%	2,0%	1,5%	0,5%
Até 864,17	6,5%	5,5%	4,5%	4,0%	3,0%	1,5%
Até 1.003,49	7,5%	6,5%	6,5%	5,0%	4,0%	3,0%
Até 1.109,94	9,0%	8,0%	8,0%	6,5%	5,5%	5,5%
Até 1.188,80	10,0%	9,0%	9,0%	7,5%	6,5%	6,5%
Até 1.311,33	11,0%	10,0%	10,0%	8,5%	8,5%	7,5%
Até 1.405,83	12,0%	11,0%	11,0%	9,5%	9,5%	8,5%
Até 1.516,67	13,0%	13,0%	12,0%	11,5%	10,5%	10,5%
Até 1.634,50	14,0%	14,0%	13,0%	12,5%	11,5%	11,5%
Até 1.793,17	15,0%	15,0%	14,0%	13,5%	12,5%	12,5%
Até 1.963,50	16,5%	16,5%	15,5%	15,0%	15,0%	14,0%
Até 2.146,67	18,0%	18,0%	17,0%	16,5%	16,5%	15,5%
Até 2.269,17	19,0%	19,0%	18,0%	17,5%	17,5%	16,5%
Até 2.398,67	20,0%	20,0%	19,0%	18,5%	18,5%	18,5%
Até 2.545,67	21,0%	21,0%	20,0%	19,5%	19,5%	19,5%
Até 2.716,00	22,0%	22,0%	22,0%	20,5%	20,5%	20,5%
Até 2.910,83	23,0%	23,0%	23,0%	21,5%	21,5%	21,5%
Até 3.175,67	24,0%	24,0%	24,0%	22,5%	22,5%	22,5%
Até 3.563,00	25,0%	25,0%	25,0%	23,5%	23,5%	23,5%
Até 4.057,67	26,0%	26,0%	26,0%	24,5%	24,5%	24,5%
Até 4.727,33	27,0%	27,0%	27,0%	26,5%	25,5%	25,5%
Até 5.338,67	28,5%	28,0%	28,0%	27,5%	26,5%	26,5%
Até 5.962,83	29,5%	29,0%	29,0%	28,5%	28,5%	27,5%
Até 6.750,33	30,5%	30,0%	30,0%	29,5%	29,5%	28,5%
Até 7.761,83	32,5%	31,5%	31,5%	31,5%	31,5%	31,5%
Até 9.160,67	33,5%	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%
Até 11.030,83	35,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Até 13.018,83	36,0%	35,0%	35,0%	35,0%	35,0%	35,0%
Até 21.756,00	37,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%
Até 23.333,33	38,0%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%
Até 26.250,00	38,5%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%
Até 29.166,67	39,0%	39,0%	39,0%	39,0%	39,0%	39,0%
Superior a 29.166,67	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%

TABELA XIII
Trabalho dependente (artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011)
Não casado – Deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.622,83	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.669,50	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.881,83	3,0%	2,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 2.245,83	4,5%	3,5%	3,5%	1,5%	1,5%	0,0%
Até 2.387,00	6,0%	5,0%	5,0%	3,5%	3,5%	2,5%
Até 2.539,83	8,0%	6,0%	6,0%	5,5%	4,5%	4,5%
Até 2.657,67	10,0%	8,0%	7,0%	6,5%	5,5%	5,5%
Até 2.845,50	12,0%	10,0%	9,0%	8,5%	7,5%	6,5%
Até 2.940,00	13,0%	12,0%	11,0%	10,5%	8,5%	8,5%
Até 3.057,83	14,0%	13,0%	12,0%	11,5%	10,5%	10,5%
Até 3.363,50	15,0%	14,0%	13,0%	12,5%	12,5%	12,5%
Até 3.727,50	16,0%	15,0%	14,0%	13,5%	13,5%	13,5%
Até 4.116,00	17,0%	16,0%	15,0%	14,5%	14,5%	14,5%
Até 4.268,83	18,0%	17,0%	17,0%	15,5%	15,5%	15,5%
Até 4.516,17	19,0%	18,0%	18,0%	16,5%	16,5%	16,5%
Até 4.998,00	20,0%	19,0%	19,0%	17,5%	17,5%	17,5%
Até 5.303,67	21,0%	20,0%	20,0%	18,5%	18,5%	18,5%
Até 5.644,33	22,0%	21,0%	21,0%	19,5%	19,5%	19,5%
Até 5.974,50	23,0%	22,0%	22,0%	20,5%	20,5%	20,5%
Até 6.468,00	24,0%	23,0%	23,0%	22,5%	21,5%	21,5%
Até 6.961,50	25,5%	24,5%	24,5%	24,0%	23,0%	23,0%
Até 7.808,50	26,5%	25,5%	25,5%	25,0%	24,0%	24,0%
Até 8.349,83	27,5%	26,5%	26,5%	26,0%	25,0%	25,0%
Até 9.019,50	28,5%	27,5%	27,5%	27,0%	27,0%	26,0%
Até 9.808,17	29,5%	28,5%	28,5%	28,0%	28,0%	27,0%
Até 10.713,50	30,5%	29,5%	29,5%	29,0%	28,0%	28,0%
Até 11.560,50	31,5%	30,5%	30,5%	30,0%	30,0%	29,0%
Até 14.464,33	32,5%	31,5%	31,5%	31,0%	31,0%	30,0%
Superior a 14.464,33	33,5%	32,5%	32,5%	32,0%	32,0%	31,0%



TABELA XIV
Trabalho dependente (artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011)
Casado, único titular – Deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 2.011,33	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 2.187,50	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 2.263,33	3,0%	2,0%	2,0%	1,5%	0,0%	0,0%
Até 2.686,83	4,0%	4,0%	3,0%	2,5%	1,5%	1,5%
Até 2.893,33	5,0%	5,0%	4,0%	3,5%	2,5%	2,5%
Até 3.175,67	7,0%	7,0%	6,0%	5,5%	5,5%	4,5%
Até 3.410,17	8,0%	8,0%	7,0%	6,5%	6,5%	5,5%
Até 3.657,50	9,5%	9,5%	8,5%	8,0%	8,0%	7,0%
Até 3.851,17	10,5%	10,5%	9,5%	9,0%	9,0%	9,0%
Até 4.033,17	12,0%	12,0%	11,0%	10,5%	10,5%	10,5%
Até 4.151,00	13,0%	13,0%	13,0%	11,5%	11,5%	11,5%
Até 4.392,50	14,0%	14,0%	14,0%	12,5%	12,5%	12,5%
Até 4.516,17	15,0%	15,0%	15,0%	13,5%	13,5%	13,5%
Até 4.880,17	16,0%	16,0%	16,0%	14,5%	14,5%	14,5%
Até 5.115,83	17,0%	17,0%	17,0%	15,5%	15,5%	15,5%
Até 5.615,17	18,0%	18,0%	18,0%	16,5%	16,5%	16,5%
Até 6.104,00	19,0%	19,0%	19,0%	17,5%	17,5%	17,5%
Até 6.344,33	20,0%	20,0%	20,0%	19,5%	18,5%	18,5%
Até 6.844,83	21,0%	21,0%	21,0%	20,5%	19,5%	19,5%
Até 7.203,00	22,0%	22,0%	22,0%	21,5%	20,5%	20,5%
Até 7.873,83	23,0%	23,0%	23,0%	22,5%	21,5%	21,5%
Até 8.479,33	24,0%	24,0%	24,0%	23,5%	23,5%	22,5%
Até 9.443,00	25,0%	25,0%	25,0%	24,5%	24,5%	23,5%
Até 10.537,33	26,0%	26,0%	26,0%	25,5%	25,5%	24,5%
Até 11.748,33	27,0%	27,0%	27,0%	26,5%	26,5%	25,5%
Até 12.959,33	28,0%	28,0%	28,0%	27,5%	27,5%	26,5%
Até 14.935,67	29,5%	29,5%	29,5%	29,0%	29,0%	28,0%
Superior a 14.935,67	30,5%	30,5%	30,5%	30,0%	30,0%	29,0%

TABELA XV
Trabalho dependente (artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011)
Casado, dois titulares – Deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.622,83	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.669,50	2,0%	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.881,83	3,0%	3,0%	2,0%	1,5%	1,5%	0,0%
Até 2.245,83	4,5%	4,5%	3,5%	3,0%	3,0%	2,0%
Até 2.387,00	6,0%	6,0%	5,0%	4,5%	4,5%	4,5%
Até 2.539,83	8,0%	7,0%	7,0%	6,5%	5,5%	5,5%
Até 2.657,67	10,0%	9,0%	8,0%	7,5%	7,5%	7,5%
Até 2.845,50	12,0%	11,0%	10,0%	9,5%	8,5%	8,5%
Até 2.940,00	13,0%	12,0%	12,0%	11,5%	10,5%	10,5%
Até 3.057,83	14,0%	13,0%	13,0%	12,5%	11,5%	11,5%
Até 3.363,50	15,0%	14,0%	14,0%	13,5%	12,5%	12,5%
Até 3.727,50	16,0%	15,0%	15,0%	14,5%	13,5%	13,5%
Até 4.116,00	17,0%	16,0%	16,0%	15,5%	14,5%	14,5%
Até 4.268,83	18,0%	17,0%	17,0%	16,5%	16,5%	15,5%
Até 4.516,17	19,0%	18,0%	18,0%	17,5%	17,5%	16,5%
Até 4.998,00	20,0%	19,0%	19,0%	18,5%	18,5%	17,5%
Até 5.303,67	21,0%	20,0%	20,0%	19,5%	19,5%	19,5%
Até 5.644,33	22,0%	21,0%	21,0%	20,5%	20,5%	20,5%
Até 5.974,50	23,0%	22,0%	22,0%	21,5%	21,5%	21,5%
Até 6.468,00	24,0%	23,0%	23,0%	22,5%	22,5%	22,5%
Até 6.961,50	25,5%	24,5%	24,5%	24,0%	24,0%	24,0%
Até 7.808,50	26,5%	25,5%	25,5%	25,0%	25,0%	25,0%
Até 8.349,83	27,5%	26,5%	26,5%	26,0%	26,0%	26,0%
Até 9.019,50	28,5%	27,5%	27,5%	27,0%	27,0%	27,0%
Até 9.808,17	29,5%	28,5%	28,5%	28,0%	28,0%	28,0%
Até 10.713,50	30,5%	29,5%	29,5%	29,0%	29,0%	29,0%
Até 11.560,50	31,5%	30,5%	30,5%	30,0%	30,0%	30,0%
Até 14.464,33	32,5%	31,5%	31,5%	31,0%	31,0%	31,0%
Superior a 14.464,33	33,5%	32,5%	32,5%	32,0%	32,0%	32,0%

